



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 007 – CONSUPER/2017

Dispõe sobre o Regulamento para alteração do Regime de Trabalho Docente do IFC.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense É IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

I.O processo nº 23348.004868/2016-29;

II.A lei nº 12.772/2012 e alterações;

III.A resolução Consuper nº011/2015 – Regulamento das atividades docentes

IV.A decisão do Conselho Superior em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2017;

Resolve:

Art. 1º . APROVAR o regulamento para alteração de regime de trabalho docente do IFC, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º É Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 16 de março de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes
Presidente do Consuper



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

REGULAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Art. 1º O servidor docente do IFC, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, regido pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o IFC poderá, mediante aprovação do CONSUPER, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

Art. 2º. A alteração do regime de trabalho consiste na submissão a um dos regimes previstos no art. 1º desta Resolução, decorrente da necessidade institucional estabelecida pelo *Campus* de lotação do docente e de acordo com a disponibilidade e interesse do servidor que deverá requerer a alteração.

§ 1º A alteração da carga horária estará condicionada à disponibilidade no Banco de Professor Equivalente no âmbito de cada *Campus* do IFC, às adequações orçamentárias e ao interesse institucional.

§ 2º A alteração da carga horária poderá ser concedida a servidores em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

de exercício prévio no IFC para adequação da jornada semanal de trabalho.

§ 3º O docente que se encontrar afastado somente terá sua solicitação de alteração de regime de trabalho avaliada, após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

§ 4º A alteração de 20 horas semanais para o regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva, justifica-se nas seguintes situações:

- i. previsão de aulas incompatível com o atual regime de trabalho; (e/ou);
- ii. projeto de interesse institucional de caráter permanente, incompatível com o atual regime de trabalho.

§ 5º Excepcionalmente, as alterações do regime trabalho que envolvam 40 horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, em tempo integral e para áreas com características específicas, poderão ser adotadas, mediante aprovação do CONSUPER.

Art. 3º. A solicitação de alteração do regime de trabalho do docente deverá ser devidamente protocolada junto ao *Campus* de lotação do docente na Coordenação de Gestão de Pessoas/CGP ou equivalente, por meio da entrega dos seguintes documentos:

I – Requerimento de Alteração de Regime de Trabalho Docente para Dedicção Exclusiva (ANEXO I);

II – Declaração de não Acúmulo de Cargos e Inexistência de Outros Vínculos Empregatícios (ANEXO II) e, se for o caso, compromisso de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

desvinculação em até 30 (trinta) dias da data do requerimento;

III – Declaração de que a alteração do regime, quando se tratar de alteração de Dedicção Exclusiva para o regime de 20 horas, não acarretará prejuízo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, bem como de gestão institucional, a ser emitida e assinada pelo Diretor do *Campus*, com ciência e aprovação da Coordenação de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do *Campus*;

IV – Plano de Trabalho Docente, conforme modelo vigente. Deverá conter o parecer de deferimento do requerimento pela Direção de Desenvolvimento Educacional/DDE;

V – Para alteração do regime de Dedicção Exclusiva para 20 horas: Declaração expressa, elaborada pela Coordenação de Ensino, da garantia de que não haverá impacto para a área de lotação do docente solicitante, ciente de que a redução não implica contratação de docente substituto, em conformidade com o Art. 2º da lei 8.745/1993.

Art. 4º. O processo contendo a documentação e respectivos anexos, deverá ser numerado, rubricado e encaminhado para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *Campus*.

§ 1. A CPPD, após avaliação do pedido, encaminha o processo para o Gabinete da Reitoria que o despachará para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão do IFC – CONSEPE, para avaliação e manifestação.

§ 2. Transitoriamente, os pedidos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, até que os membros do CONSEPE sejam eleitos.

Art. 5º. Após manifestação do CONSEPE e/ou PROEN, o processo seguirá



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

para apreciação do(a) Reitor(a) e, se favorável, será encaminhado à DGP para expedição da Portaria de alteração do regime de trabalho.

§ 1. O não atendimento a qualquer dos procedimentos previstos no Art 3º e seus incisos acarretará o indeferimento do pedido.

§ 2. Além dos critérios de análise do pedido pela CPPD/Campus (ANEXO II), na avaliação do processo pelo CONSEPE/PROEN poderão ser criados no âmbito deste Conselho/Pró-Reitoria outros critérios para subsidiar a avaliação do pedido/processo de alteração da jornada de trabalho docente, na qual será dada ampla publicidade.

Art. 6º. A alteração do regime de trabalho, quando aprovado, se iniciará após a emissão e publicação da respectiva Portaria no Boletim de Serviços.

Art. 7º. A presente resolução não se aplica aos docentes substitutos, visitantes e visitantes estrangeiros que são regidos por legislação específica.

Art. 8º. Os casos omissos serão apreciados pelo(a) Reitor(a) que poderá submeter consulta ao Conselho Superior do IFC.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)

A

Comissão Permanente de Pessoal Docente – *Campus xxxxxxxx*

SERVIDOR REQUERENTE:	MATRÍCULA SIAPE:
<i>CAMPUS</i> DE LOTAÇÃO:	CPF:
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	

Venho requerer, com base no artigo 22 da Lei Federal nº 12.772 de 28/12/2012, a alteração de regime de trabalho:

() de 20h para Dedicação exclusiva (DE), com dedicação integral às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional do Instituto Federal Catarinense;

() de Dedicação Exclusiva (DE) para 20h.

Declaro que não solicitarei aposentadoria nos próximos 5 (cinco) anos, a contar da data de concessão da alteração de meu regime de trabalho para 40 horas semanais com dedicação exclusiva;

Declaro para fins e efeitos legais que:

() não exerço atividade remunerada pública ou privada, além da exercida no Instituto Federal Catarinense, atendendo às condições do artigo 20 e 21 da Lei Federal nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012;

() exerço atividade remunerada pública ou privada além da exercida no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Instituto Federal Catarinense e me comprometo, em até 30 (trinta) dias, apresentar ao IFC a comprovação de baixa dos vínculos existentes;

() estou ciente de que a não apresentação da baixa dos vínculos nos prazos estabelecidos acarretará a suspensão imediata da Portaria de Alteração do Regime de Trabalho de 20h para DE;

() estou ciente da Resolução CONSUPER IFC nº 046/2014 – Regulamenta Atividades Esporádicas Docentes em Regime de Dedicção Exclusiva;

c) Declaro-me ciente de que qualquer situação que venha a modificar esta declaração deverá ser imediatamente informada ao IFC, sob as penas contidas na Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do Servidor

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE PESSOAL DOCENTE – CPPD



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

CAMPUS XXXXXXXXXXXXXXXX
(Conforme Critérios – Anexo II)

() Favorável

() Desfavorável

JUSTIFICATIVA:

Data: ____/____/____

CPPD – Assinatura e Carimbo

MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

() Favorável

() Desfavorável

JUSTIFICATIVA:

Data: ____/____/____

Assinatura
Direção Geral do *Campus*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE PESSOAL DOCENTE – CPPD

CAMPUS: _____

SERVIDOR/REQUERENTE: _____

1) O servidor apresentou requerimento de solicitação de alteração da Carga Horária?

() Sim () Não

Observações:

2) O servidor possui mais de 06 (seis) meses de exercício efetivo no cargo? Caso negativo, o processo deverá ser Indceferido pela CPPD, conforme artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

() Sim () Não (indeferir o pedido).

Observações:

3) A Área de atuação docente demanda atividades permanentes** que justificam a alteração da Carga Horária pretendida?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Sim Não Não se Aplica*

* se o pedido referir a redução da Jornada (DE para 20h)

** São consideradas atividades permanentes: carga horária de disciplinas junto aos diferentes cursos ofertados no *Campus*; projetos ou programas desenvolvidos no *Campus* de caráter contínuo como recuperação paralela, planos/monitoramento de evasão e retenção, atendimento ao aluno.

Observações:

4) O servidor apresentou seu Plano de Trabalho Docente (PTD) com a previsão de Alocação das Atividades em função das Horas Alteradas/Propostas (40h Dedicção Exclusiva ou redução para 20h)?

Sim Não

Observações:

5) O PTD apresentado está aderente à Resolução da Normativa Docente vigente e contempla atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão?

Sim Não

Observações:

6) No PTD apresentado, há justificativas de que a alteração da jornada é



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

necessária em função da previsão de aumento das atividades (aulas) e/ou é resultado da previsão de realização de projeto de interesse institucional de caráter permanente

Sim Não Não se Aplica*

* se o pedido referir à redução da Jornada (DE para 20h)

Observações:

7) Há previsão no *Campus*, da oferta de novos cursos, em caráter permanente? Houve a inclusão no PTD apresentado pelo docente, dessa situação para justificar o aumento de sua carga horária?

Sim Não Não se Aplica*

* se o pedido referir a redução da Jornada (DE para 20h)

Observações:

8) Em caso afirmativo, no item “6”, o processo deverá ser DEFERIDO somente quando da aprovação do curso e/ou quando se justificar a necessidade de participação do docente na elaboração da Proposta de Curso (PPC).

Sim Não Não se aplica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

Observações:

Data: ___/___/___

Presidente da CPPD
Campus xxxxx

ANEXO III

PARECER

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFC - CONSEPE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

--

Favorável*

Desfavorável

JUSTIFICATIVA:

Data: ____/____/____

CONSEPE
Presidente

Encaminhe-se ao Gabinete da Reitoria para apreciação e encaminhamentos.

MANIFESTAÇÃO FINAL – REITORIA DO IFC

DE ACORDO: SIM NÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

JUSTIFICATIVA:

Data: ____/____/____

Assinatura do Reitor(a)